

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2019-CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.945/2018 – EMSERH**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital do Servidor em São Luís – MA.**

**EMPRESA PÚBLICA LICITANTE:** EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

**DATA E HORÁRIOS**

**Acolhimento das Propostas:** Até 22/04/2019, às 08h45min.

**Abertura das Propostas:** 22/04/2019, às 08h45min.

**Disputa:** 22/04/2019, às 09h30min, horário de Brasília-DF.

**Endereço:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº [759869]**

**Agente de Licitação:** Igor Manoel Sousa Rocha

**Equipe de Apoio:** Myrian Waléria Rodrigues de Vasconcelos

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2019-CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.945/2018 – EMSERH**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela **Portaria nº 358/2018, de 27/11/2018, publicada no DOE/MA em 27/11/2018**, torna público que no **dia 22 de abril de 2019, às 09h30min**, realizará **Licitação Eletrônica**, modo de **Disputa Aberta**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em “[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)”, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, do **Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016**, alterado pelo **Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018** e do **Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 5** do edital, por meio do site **www.licitacoes-e.com.br** para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH “[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)”.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital do Servidor em São Luís – MA**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo I B) deste edital e as constantes no sistema **Licitações-e**, prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo I B) deste edital.

1.3. O valor estimado do contrato a ser celebrado **será sigiloso**, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme **subitem 6.10 e Modelo de Proposta de Preços** constante no **Anexo I B** deste edital.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. De acordo com o art. 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 31.553/2016, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da data da realização da sessão.

3.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderá ser apresentada, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail ([csl@emserh.ma.gov.br](mailto:csl@emserh.ma.gov.br) e/ou [igor.rocha@emserh.ma.gov.br](mailto:igor.rocha@emserh.ma.gov.br)), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

3.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação**, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

3.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)" e "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" e na sede da **EMSERH**.

3.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de eventuais alterações, notificações e comunicações.

3.7. O Agente de Licitação para resposta às **impugnações formuladas** ou aos **pedidos de esclarecimentos** recebidos poderá auxiliar-se do apoio do Setor Responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

3.7.1. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

3.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** as empresas que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Que estejam devidamente credenciadas no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;**

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;

b) suspensa pela EMSERH;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

i) cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, na Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF.

4.2.1. Aplica-se a vedação prevista no **subitem anterior**:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) Dirigente da EMSERH;

b.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses.

4.3. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

5.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

5.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações-e**", ou diretamente nas agências do Banco.

5.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

5.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

5.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "**www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop**".

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos produtos/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no **Termo de Referência (Anexo I)**, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, vedada a identificação da LICITANTE.**

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste edital.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão desconsiderados;

6.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo constante no **Anexo I B** deste edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:



a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade dos serviços e quantidade, para todos os itens/lotes.

c) **Proposta de preços**, conforme modelo constante no **Anexo I B** deste edital, com indicação do preço mensal e anual do item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

c.1) Havendo divergências entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entre os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d) **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

f) **Prazo de início de execução dos serviços**: Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela EMSERH, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

g) **Local de execução dos serviços**: Os serviços serão executados nas instalações do **Hospital do Servidor**, localizado no endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, São Luís – MA.

6.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (6.10);

6.11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

6.12. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

6.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

6.15. Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de início da execução dos serviços, local de execução dos serviços**, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 6.10**, respectivamente, **alíneas “e”, “f” e “g”**.

6.16. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.17. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

6.18.1. Não será possível desistir da oferta/proposta (**Acórdão TCU nº 3.261/2014 – Plenário**);

6.19. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 23** deste Edital.

6.20. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias** consecutivos.

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO TOTAL NO ITEM**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

8.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

8.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

8.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

#### 8.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) *Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RLIC/EMSERH).*

b) *Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*

c) *Sorteio; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RLIC/EMSERH).*

8.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.12.3. A disputa final citada na **aliena “a” do subitem 8.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de **10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção **“Enviar Lance de Desempate”**, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

8.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

### 8.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

8.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

8.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

8.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

8.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

8.13.6. O disposto nos **subitens 8.13.3 e 8.13.4** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto licitado;

10.2. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2.1. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.3. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor;

10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06;

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
- b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
  - b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

11.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

11.1.2. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa de prazo de validade, será considerado o prazo de **120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua expedição**, conforme art. 113 do RILC/EMSERH.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.

a) No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias (Acórdão 801/2004 - Plenário TCU).

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Para fins de **HABILITAÇÃO** nesta licitação, a licitante, inclusive a **MEI / ME / EPP** deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, observar-se-á o que segue:

a) **Documento de Identificação** do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) **No caso de empresário individual**, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) **No caso de sociedade simples**, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, deverá apresentar o Decreto de autorização;

11.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.1.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

**11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “c”** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **subitem 11.5 deste edital**.

c.4) As empresas **não sediadas no Estado do Maranhão** que tenham FILIAIS sediadas no Estado do Maranhão, ainda que participem do certame através da MATRIZ, devem apresentar as certidões indicadas nas alíneas “c.1” e “c.2”.



d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo às **empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no sítio eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/sanções**;

f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;

11.3.2.1. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**11.3.3. Capacidade Econômica e Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou de **execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física**, com data não excedente a **120 (cento e vinte) dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005**.

11.3.3.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:



$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.
- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso**;
- d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- 11.3.3.2.1. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições:
- a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 ou;
- b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;

d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.3.3. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

#### 11.3.4. Quanto à **Habilitação Técnica**:

**11.3.4.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão em características, quantidades e prazos. Caberá a licitante demonstrar que possui **experiência mínima de 3 (três) anos**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado. O atestado e/ou declaração deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função (**Acórdão nº 1214/2013 - TCU**).

a) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

- a.1.) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- a.2.) Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
- a.3.) Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- a.4) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo (1) um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

c) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**11.3.4.2. Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal**, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Portaria n.º 387/2006 – DG/DPF/MJ, de 28/08/2006.

**11.3.4.3. Declaração fornecida por escola de formação e reciclagem de vigilantes**, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria n.º 387/2006-DPF/MJ.

**11.3.4.4. Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal**

**devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.**

**11.3.4.5.** Comprovante de que a empresa possui armamento adequado, devidamente registrado, ou de estar autorizada a adquiri-los, de acordo com a Portaria n.º 387/2006-DG/DPF/MJ.

**11.3.4.6. Apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria ou de Dispensa do local de execução dos serviços,** em conformidade com os Modelos dos **ANEXOS I C e I D** do Edital.

#### **11.4. Outros Documentos:**

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

b) **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante no **Anexo II**.

11.5. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

11.6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

11.7. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

#### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

12.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **“proposta ajustada ao lance final”**, bem como os **“documentos de habilitação”**, por meio do menu **“opções”** e depois **“incluir anexo proposta”** no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails **“csl@emserh.ma.gov.br”** ou **“igor.rocha@emserh.ma.gov.br”** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas após convocação do Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

12.3.4. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior (12.1) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

**12.3.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

**12.3.4.5.** A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar solicitação para os e-mails indicados no **subitem 12.1** deste edital.

12.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.3. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, em seguida concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.3.4. Qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** por meio do **Menu “Opções” >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso**;

13.3.5. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação.

13.3.6. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico **“csl@emserh.ma.gov.br”**, com cópia para **“igor.rocha@emserh.ma.gov.br”** ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;

13.3.7. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, nos termos do art. 220 do RILC/EMSERH;

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

13.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.

13.6.4. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

13.6.5. Nas hipóteses do **subitem 13.4** deste edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

13.6.6. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

13.6.7. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

13.6.8. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo;

13.6.9. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 13.4** deste edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

13.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 13.1 deste edital**, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo nos termos do art. 117 do RILC/EMSERH.

14.1.1. Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH nos termos do **parágrafo único do art. 117 do RILC/EMSERH**.

14.2. A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 118 do RILC/EMSERH.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do **cadastro de reserva** a que se refere o art. 155, § 1º, do RILC/EMSERH, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexos III e IV)**, junto a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**.

15.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMSERH.

15.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a **ata de registro de preços** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3. Caso a convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos



compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **90 (noventa) dias** antes de findo o prazo de validade.

15.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo estabelecido no **item 15.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 27** deste Edital.

15.2.1. É facultado a EMSERH reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

15.2.2. Na sessão de reabertura da Licitação, o Agente de Licitação deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

15.3. A **Ata de Registro de Preços** será firmada entre a EMSERH, e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o art. 155, § 1º, do RILC/EMSERH, para atendimento de demandas da EMSERH.

15.4. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

15.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a EMSERH a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços/aquisições pretendidos.

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site **www.emserh.ma.gov.br** a Administração poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços/produtos registrados, observadas as normas estabelecidas no edital.

16.2 A **Ata de Registro de Preços**, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona") desde que possua a mesma natureza jurídica da EMSERH, mediante prévia consulta à **EMSERH** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

16.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o pedido de autorização para fins de adesão a Ata junto à **EMSERH**.

16.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a EMSERH, independentemente do número de órgãos que aderirem.

16.3. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.



16.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo à **EMSERH** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EMSERH deverá:

16.4.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.4.1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, a EMSERH deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. O preço registrado do fornecedor será suspenso ou cancelado quando:

17.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2. não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável;

17.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. sofrer sanção prevista nos artigos 212 e 213 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

17.1.5. for declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

17.1.6. o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

17.1.7. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

17.2. A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

17.3. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

17.4. Na hipótese do previsto no subitem 17.2, alínea “b”, deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela EMSERH como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

17.4.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a EMSERH, se apresentada com antecedência de 20 (vinte) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultado à EMSERH a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.5. A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela EMSERH será formalizado por despacho do Presidente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1.1. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

17.5.1.2. A garantia do contraditório e a ampla defesa que trata a alínea anterior, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação.

## **18. DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

18.2. Serão aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados;

18.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

18.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

18.5. O registro a que se refere o subitem anterior (18.4) tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no **item 17** deste edital, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 155, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

## **19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

19.1. Quando a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de

iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

19.2. Além das hipóteses previstas no §3º do artigo 98 e no inciso II do §1º do artigo 187 ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

19.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 15.2.2.

19.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

19.2.3. O disposto nos subitens 15.2, 15.2.1 e 15.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços (Anexo III), a EMSERH poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual (Anexo VI), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

20.2 É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

20.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

20.4 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de

Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

20.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

20.6. A EMSERH se reserva no direito de validar as dependências da contratada anterior a assinatura do contrato para a avaliação de capacidade da EMPRESA responsável na execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência, vale ressaltar que a empresa só poderá assinar contrato mediante o parecer positivo da equipe técnica designada pela contratante nesta vistoria.

20.7. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária poderá apresentar, quando solicitado pela EMSERH, o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.

20.9. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.11. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.11. Obrigam-se os contratados a:

20.11.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

20.11.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

20.11.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

20.11.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

20.11.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

20.12. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Conforme **CLAUSULA 14ª** da minuta do contrato (Anexo VI) deste edital.

## 22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Conforme **CLAUSULA 15<sup>a</sup>** da minuta do contrato (Anexo VI) deste edital;

### **23. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

23.1. Conforme **CLAUSULA 17<sup>a</sup>** da minuta do contrato (Anexo VI) deste edital;

### **24. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

24.1. Conforme **CLAUSULA 23<sup>a</sup>** da minuta do contrato (Anexo VI) deste edital;

### **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1. Conforme **CLAUSULA 16<sup>a</sup>** da minuta do contrato (Anexo VI) deste edital;

### **26. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

26.1. Conforme **CLAUSULA 5<sup>a</sup>** da minuta do contrato (Anexo VI) deste edital;

### **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. Conforme **CLAUSULA 18<sup>a</sup>** da minuta do contrato (Anexo VI) deste edital;

### **28. DA REPACTUAÇÃO**

28.1. Conforme **CLAUSULA 29<sup>a</sup>** da minuta do contrato (Anexo VI) deste edital;

### **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

29.2. É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

29.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

29.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

29.11.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.

29.11.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** de eventuais notificações e comunicações.

29.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO I-A** Discriminação dos Postos e Escala de Trabalho;
- ANEXO I-B** Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;
- ANEXO I -C** Modelo de Declaração de Visita/Vistoria;
- ANEXO I -D** Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria.
- ANEXO II** Declaração Consolidada;
- ANEXO III** Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP;
- ANEXO IV** Anexo Único da ARP
- ANEXO V** Modelo de Ordem de Serviço
- ANEXO VI** Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 22 de Março de 2019.

**IGOR MANOEL SOUSA ROCHA**  
Agente de Licitação da EMSERH  
Matricula nº 515



**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 021/2019 – CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.945/2018 - EMSERH**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital do Servidor em São Luís – MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. De acordo com o Decreto nº 2.271 de julho de 1997, faz-se possível a contratação de empresa que desempenhe atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta **EMSERH**, como no caso em tela;

2.2. A contratação em tela justifica-se em razão da essencialidade do serviço de vigilância armada para promover a segurança do patrimônio, instalações, bens móveis, equipamentos e dos colaboradores e visitantes das Unidades de Saúde;

2.3. Ante o exposto, visando garantir as adequadas condições de segurança na referida unidade, de modo a assegurar a integridade física e patrimonial dos servidores, principalmente na chegada e saída dos

mesmos às instalações da unidade, configura-se primordial e indispensável à contratação do referido serviço para o bom e adequado funcionamento desta Unidade de Saúde;

**2.4.** Nesse contexto, justificamos o investimento priorizando sempre os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública.

### **3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

3.1.1. Garantir a integridade física dos servidores das unidades, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora no ambiente de trabalho;

3.1.2. Assegurar a integridade física do acervo patrimonial das unidades, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em dano ao patrimônio;

3.1.3. Comunicar imediatamente à EMSERH, bem como ao responsável pela unidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.4. Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do SAMU, do fiscal do contrato ou outros responsáveis pela administração da instalação, e outros de interesse, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário, objetivando um melhor desempenho das suas atividades;

3.1.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entenderem oportunas;

3.1.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.1.7. Observar atentamente os veículos que estacionarem nas dependências da unidade e em suas proximidades, no sentido de adotar ações preventivas contra qualquer ato ofensivo aos servidores, aos usuários e ao patrimônio público;

3.1.8. Proibir a aglomeração de pessoas junto a Unidade, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

3.1.9. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto a Unidade e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.1.10. Executar rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

3.1.11. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

3.1.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações das Unidades, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

- 3.1.13. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, permitindo somente quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE, incluindo feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar. Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências da Unidade;
- 3.1.14. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados por servidor;
- 3.1.15. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.1.16. Tratar de maneira polida e educada os cidadãos que se dirigem às Unidades de Saúde, encaminhando-os, se necessário ao setor responsável;
- 3.1.17. Ajudar aos portadores de deficiência física na locomoção quando do acesso e trânsito pelo prédio da Unidade, inclusive no que diz respeito ao desembarque de viaturas ambulâncias e etc;
- 3.1.18. Proibir a colocação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos muros e paredes das Unidades de Saúde, sem a prévia autorização da Chefia;
- 3.1.19. Verificar, diariamente, porta(s), janelas e/ou portões, constatando se estão devidamente fechados(s), providenciando o fechamento em caso de se encontrarem abertos;
- 3.1.20. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 3.1.21. Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com 10 (dez) minutos de antecedência, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;
- 3.1.22. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 3.1.23. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 3.1.24. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 3.1.25. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do representante da Administração.
- 3.1.26. Ligar e desligar as luzes conforme orientação da Administração, nos horários por ela estabelecidos;
- 3.1.27. Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da Unidade;

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**  
Av. Borborema, Quadra 16, Número 25, Calhau- CEP: 65.071-360 – São Luís/MA.  
CNPJ: 18.519.709/0001-63

#### **4.1. DO LOCAL:**

**4.1.1.** Os serviços serão executados nas instalações do **Hospital do Servidor**, localizado no endereço: Av. Jeronimo de Albuquerque, S/N, São Luis – MA.

#### **4.2. DO PRAZO:**

**4.2.1.** Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela EMSERH, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

#### **4.3. DOS POSTOS, JORNADA DE TRABALHO E HORÁRIOS:**

**4.3.1.** Os postos com jornada de trabalho “12 x 36”, turno diurno, tratam de postos de vigilância armada com duração ininterrupta de 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 07:00hs às 19:00 hs, envolvendo vigilantes que atuam na escala de 12 horas de atividade por 36 horas de descanso.

**4.3.2.** Os postos com jornada de trabalho “12 x 36”, turno noturno, tratam de postos de vigilância armada com duração ininterrupta de 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 19:00hs às 07:00 hs, envolvendo vigilantes que atuam na escala de 12 horas de atividade por 36 horas de descanso.

**4.3.3.** Os serviços objeto deste procedimento serão prestados na forma de execução indireta e serão remunerados na forma fixa mensal, calculada sobre o valor total dos postos contratados no período de vigência do contrato.

**4.3.4.** O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte para atender satisfatoriamente a demanda e as adequações institucionais;

**4.3.5.** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, obedecidas as disposições deste Termo de Referência.

**4.3.6.** A contratação compreenderá além do fornecimento de mão-de-obra, materiais, uniformes e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, de acordo com os postos, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, conforme o caso.

**5.2.** Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante.

**5.3.** Como resultado da contratação, as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com violência.

**5.4.** A Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão-de-obra.

**5.5.** Os vigilantes, utilizados na prestação de serviços pela empresa Contratada, **NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO** com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração;

**5.6.** Na hipótese de a Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**5.7.** Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

## **6. DO PERFIL PROFISSIONAL DO CORPO VIGILANTE**

**6.1.** Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissional:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;
- d) Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;
- e) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Ter redação própria e caligrafia legível;
- h) Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
- i) Ter noções básicas de combate a incêndios;
- j) Manter bom condicionamento físico.

## **7. DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**7.1.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniforme completo aos seus empregados e por garantir que estejam devidamente uniformizados no dia de início da prestação dos serviços.

**7.2.** A entrega adicional dos uniformes ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário, resguardado o direito de a Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação. Os uniformes substituídos serão recolhidos pela Contratada.

**7.3.** A Contratada se obriga a fornecer uniformes, materiais e equipamentos e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança, reportada por vigilante ocupante de cada posto de serviço:

<b>UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Revólver calibre 38	01 unidade por vigilante
Munição calibre 38	02 vezes a capacidade de tiros do revólver por vigilante
Colete balístico	01 unidade (justo ao corpo) por vigilante
Cassetete	01 unidade por vigilante
Porta cassetete	01 unidade por vigilante
Lanterna e seus acessórios	01 unidade por vigilante noturno
Pilhas para lanterna	02 vezes a capacidade da lanterna por vigilante
Apito e cordão de apito	01 unidade por vigilante
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	01 unidade por vigilante
Livro de ocorrência	01 unidade por vigilante
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias	02 unidades por vigilante
Cinto de nylon com coldre e baleio	01 unidade por vigilante
Sapatos	01 unidade (par) por vigilante
Capa de Chuva	01 unidade por vigilante
Armário	01 unidade para todos, com cadeado ou fechadura, próprio para a guarda dos materiais de trabalho e pertences pessoais dos vigilantes, durante seus serviços.

**7.4.** Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela CONTRATADA.

**7.5.** Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização da Contratante.

**7.6.** No ato da entrega dos uniformes aos funcionários, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, estes deverão ocorrer até em 07 (sete) dias corridos após a entrega, sendo que eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.



- 7.7.** A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados;
- 7.8.** O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.
- 7.9.** Todos os itens dos uniformes (modelos, tecidos e etc.) deverão ser aprovados antecipadamente pela equipe da fiscalização contratual como medida de conformidade.
- 7.10.** Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos.
- 7.11.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.
- 7.12.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

- 8.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão em características, quantidades e prazos. Caberá a licitante demonstrar que possui **experiência mínima de 3 (três) anos**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado. O atestado e/ou declaração deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função (**Acórdão nº 1214/2013 - TCU**).
- 8.2. Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento,** concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Portaria n.º 387/2006 – DG/DPF/MJ, de 28/08/2006.
- 8.3.** Declaração fornecida por escola de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria n.º 387/2006-DPF/MJ.
- 8.4.** Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.
- 8.5.** Comprovante de que a empresa possui armamento adequado, devidamente registrado, ou de estar autorizada a adquiri-los, de acordo com a Portaria n.º 387/2006-DG/DPF/MJ.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1.** A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou

rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

**9.2.** A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação.

**9.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

**9.4.** A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços.

**9.5.** As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

**9.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

**10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**10.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados.

**10.5.** Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a prestação dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Termo de Referência, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.

**10.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de irregularidades na execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

**10.7.** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

**10.8.** Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a Contratada.

**10.9.** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações da sede administrativa da EMSERH.

**10.10.** Fornecer a Contratada, Ordem de Serviço com a definição do serviço a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado.

**10.11.** Disponibilizar instalações sanitárias.

- 10.12.** Destinar local para guarda dos uniformes, materiais e equipamentos.
- 10.13.** Receber da Contratada a Ordem de Serviço devidamente preenchida com relato dos serviços executados.
- 10.14.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 10.15.** Disponibilizar e indicar a localização dos postos.
- 10.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.17.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela proposta para fins de notificações, porém se remetendo diretamente aos vigilantes nos casos necessários de atendimento direto.
- 10.18.** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.
- 10.19.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Comprovar ao Fiscal do Contrato a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 11.2.** Implantar os serviços de vigilância armada, na Unidade de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.
- 11.3.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 11.4.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE, no ato do certame licitatório.
- 11.5.** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 11.6.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.
- 11.7.** Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 11.8.** Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

- 11.10.** Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados.
- 11.11.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 11.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 11.13.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **UNIDADE**.
- 11.14.** Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão na **UNIDADE** para a execução dos serviços, contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida neste Termo, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.16.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **UNIDADE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- 11.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 11.21.** Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem a **UNIDADE** em horário hábil para o trabalho.
- 11.22.** Encaminhar ao setor competente, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

- 11.23.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** à equipe de fiscalização do contrato.
- 11.24.** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 11.25.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 11.25.1.** Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.
- 11.26.** Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.
- 11.27.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 11.28.** Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum prestador de serviço lotado na **UNIDADE**, poderá estar com férias vencidas.
- 11.29.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 11.30.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.
- 11.31.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.
- 11.32.** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, não permitindo que o posto fique sem funcionário.
- 11.33.** Ministras ou arcar, a cada 6 (seis meses), com os custos da participação dos profissionais contratados em curso de reciclagem com tema a ser definido pela equipe da fiscalização do contrato, devendo apresentar os certificados de conclusão.
- 11.34.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.
- 11.35.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
- 11.36.** Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.

- 11.37.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 11.38.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 11.39.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- 11.40.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 11.41.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 11.42.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, uniformes e equipamentos necessários.
- 11.43.** Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 11.44.** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 11.45.** Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI NR 06.
- 11.46.** Pagamento de vale-alimentação e vale-transporte, ainda que não previsto em acordo com convenção coletiva de trabalho.
- 11.47.** Pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou ao fixado pela Administração.
- 11.48.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual.
- 11.49.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio da **UNIDADE** quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar a EMSERH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a EMSERH se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência.
- 11.50.** Apresentar ao Fiscal do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados.
- 11.51.** Apresentar à CONTRATANTE quando do início da vigência do Contrato o comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados.
- 11.52.** Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE; vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.



- 11.53.** Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente.
- 11.54.** Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Fiscal de Contrato e por escrito no livro de ocorrências, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros.
- 11.55.** Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o ultimo dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados.
- 11.56.** Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas do início do turno.
- 11.57.** Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados.
- 11.58.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 11.59.** Solicitar prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato.
- 11.60.** Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 06 (seis) meses.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, especialmente designado através de Portaria emitida pela diretoria requisitante.

**12.2.** Os funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:

**12.2.1** **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

- a)** Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.
- b)** Emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**12.2.2** **FISCAL TÉCNICO**, que:

- a) Aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.
- b) Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### **13. DA CONTA VINCULADA**

**13.1.** A EMSERH, mediante ofício, deverá solicitar a abertura de conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação (no nome da Contratada) com a finalidade de aprovisionamento dos valores referentes aos encargos sociais.

**13.2.** A conta de que trata o item 13.1 será movimentada somente por ordem da EMSERH, devendo o montante depositado ser correspondente ao somatório dos valores das provisões previstas para o período da contratação, a ser apurado a partir da aplicação de percentuais e valores constantes na proposta, das seguintes verbas:

- Décimo-terceiro salário;
- Férias e abono de férias;
- Impacto sobre férias e decimo-terceiro salário;
- Multa do FGTS;

**13.3.** As partes integrantes deste Termo de Referência deverão firmar acordo de cooperação com banco público oficial, determinando os termos para a abertura da conta vinculada na forma deste instrumento.

**13.4.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratada deverá firmar termo específico da instituição financeira oficial que permita a EMSERH ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

**13.5.** O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Devido a complexidade do objeto a ser contratado, envolvendo a responsabilidade patrimonial e de vidas, além de, não poder transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, não será viável a subcontratação.

**14.2.** Assim, embora a Lei Estadual 10.403/2015 disponha que a empresa contratada se responsabiliza pelo centralizado e pela qualidade da subcontratação, verifica-se que, uma vez ocorrendo qualquer tratamento inadequado pela subcontratada, restará ao Estado minimizar os estragos causados à sua boa reputação e imagem, bem como, buscar formas de se reparar moralmente e financeiramente do ocorrido.

**14.3.** Desse modo, constata-se não ser possível a concessão do benefício para subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo ser aplicado o previsto no §4º, art. 8º da Lei Estadual 10.403/2015, no presente certame, pois não seria vantajoso para a Administração Pública e importaria em prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado. Verbis:

*§4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo essas ocorrências serem devidamente justificadas pelo licitante por meio de despacho fundamentado.*

## **15. DA VISTORIA**

**15.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

**15.2.** A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa Licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local, devendo preencher a declaração formal de dispensa, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

**15.3.** A Licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste Termo e de sua Proposta. A Licitante que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

**15.4.** A Licitante que optar pela vistoria deverá agendar junto a Diretoria Administrativa da EMSERH o dia e horário. As vistorias acontecerão em dias de funcionamento de expediente da EMSERH. A Licitante deverá preencher um Termo de Vistoria, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**15.5.** O prazo final para a realização de vistoria é de até 3 (três) dias úteis antes do dia da Sessão Pública.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da prestação de serviço, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária, em favor da CONTRATADA;

**17.2.** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

**17.3.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

**17.4.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**17.5.** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

**17.6.** A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

**17.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADE ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contatos desta EMSERH, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**18.1.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;

**18.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**18.2.** Com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contatos desta EMSERH, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa de:

**18.2.2.1.** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**18.2.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes.

**18.2.2.3.** Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**18.2.2.4.** De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**18.2.2.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**18.2.2.6.** No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 17.2.2.1 a 17.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

**18.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **EMSERH**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**18.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**18.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**18.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta EMSERH, de 21 de julho de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.6.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Estado.

**18.6.1.** Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a **EMSERH** deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**18.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **EMSERH** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**16.7.1** Caso a **EMSERH** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.8.** O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

**TABELA – PERCENTAGEM PARA MULTA**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor mensal do contrato)</b>
1	0,06%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,4%
5	0,6%
6	1%

**TABELA – INFRAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	3	Por empregado e por dia
3	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	6	Por ocorrência e por dia
4	Subcontratar o serviço	6	Por ocorrência



5	Utilizar as dependências da <b>EMSERH</b> para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
7	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da <b>EMSERH</b> .	4	Por empregado e por dia
8	Reter documentos pessoais de seus empregados	3	Por ocorrência e por dia
9	Efetuar o pagamento de verbas trabalhistas em desacordo com a proposta apresentada ou determinação normativa, inclusive das Convenções Coletivas aplicáveis às categorias.	5	Por ocorrência e por dia
10	Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função.	3	Por ocorrência e por dia
11	Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de fiscalização	2	Por ocorrência e por dia

**PARA OS ITENS SEGUINTES, DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	2	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
14	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de fiscalização	4	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da equipe de fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência

17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da fiscalização	4	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	4	Por empregado e por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vale transportes, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por ocorrência e por dia
20	Entregar o uniforme aos funcionários no prazo estipulado no contrato	3	Por empregado e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	6	Por ocorrência e por dia
22	Entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização	4	Por ocorrência e por dia
23	Observar determinação da legislação trabalhista	6	Por ocorrência
24	Registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados	6	Por empregado e por ocorrência
25	Fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho	1	Por ocorrência
26	Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário.	4	Por empregado e por ocorrência
27	Cumprir as políticas de segurança da Emserh	2	Por ocorrência
28	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS	6	Por empregado e por ocorrência

**18.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.11.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

## **20. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**20.1.** Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a)** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c)** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

## **21. DO ATENDIMENTO DA DEMANDA**

**21.1.** A CONTRATADA deverá:

- a)** Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto que atenda as solicitações emanadas do CONTRATANTE para execução desse Termo de Referência;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para realizar a solicitação (telefone, página na internet, etc.);
- c)** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico do item anterior.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a prestação dos serviços.

**22.2.** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas.

**22.3.** São partes integrantes deste Termo de Referência:

- **ANEXO I A** – Discriminação dos Postos e Escala de Trabalho;

- **ANEXO I B** – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;
- **ANEXO I C** – Modelo de Declaração de Visita/Vistoria;
- **ANEXO I D** – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria.

**ANEXO I A****DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO**

LOCALIZAÇÃO	ESCALA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	TURNO/JORNADA	PROFISSIONAL	DIAS DA SEMANA	QNT DE POSTOS	QNT DE VIGILANTES
HOSPITAL DO SERVIDOR, AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, S/N, SÃO LUIS – MA.	12 X 36 hrs	07 às 19 horas	Diurno	Vigilante Armado	Diariamente (inclusive fins de semana e feriados)	10	20
		19 às 07 horas	Noturno			10	20

**ANEXO I B**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

\* A **EMSERH** não repassará à empresa tomadora dos serviços quaisquer custos com plano de saúde, diante de ausência de estudos técnicos comprobatórios da vantajosidade dessa elevação dos custos da contratação.

**ITEM 01 (ÚNICO)**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>DADOS PROCESSUAIS</b>	
	Licitação Nº
	Data:
	Horário:

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b>
<b>Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Data da Apresentação da Proposta:</b>
Município/UF:
<b>Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo:</b>
<b>Registro no MTE:</b>
<b>Data de Registro no MTE:</b>
<b>Prazo de Execução Contratual:</b> 12 meses prorrogáveis até 60 meses



DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS		
TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES
Posto de Vigilante Armado, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	10	20
Posto de Vigilante Armado, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	10	20

**POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12 X 36 HRS**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1	<b>Tipo de Serviço:</b>
2	<b>Salário Normativo da Categoria Profissional:</b>
3	<b>Categoria Profissional:</b>
4	<b>Data-base da Categoria:</b>

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		VALOR (R\$)
<b>A</b>	Salário base	R\$ -
<b>B</b>	Adicional de periculosidade	R\$ -
<b>C</b>	Adicional de insalubridade	R\$ -
<b>D</b>	Adicional noturno	R\$ -

<b>E</b>	Hora noturna Adicional	R\$	-
<b>F</b>	Adicional de hora extra	R\$	-
<b>G</b>	Outros (especificar)	R\$	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$</b>	

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	R\$	
<b>B</b>	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R\$	
<b>C</b>	Assistência médica e familiar	R\$	
<b>D</b>	Auxílio creche	R\$	
<b>E</b>	Seguro de vida, Invalidez e funeral	R\$	
<b>F</b>	Outros (especificar)	R\$	
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$</b>	

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Insumos diversos</b>			
<b>A</b>	Uniformes	R\$	
<b>B</b>	Materiais	R\$	
<b>C</b>	Equipamentos	R\$	
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$</b>	

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
---	--	--	--

4.1. Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$
H	Outros (especificar)	0,60%	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$</b>

4.2. 13º Salário		%	Valor
A	13º (décimo terceiro) salário		
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13º Salário		R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

4.3. Afastamento Maternidade		%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

4.4. Provisão para Rescisão		%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -

<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
<b>C</b>	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
<b>D</b>	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	
<b>F</b>	Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

<b>4.5. Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$
<b>B</b>	Ausência por doença	0,00%	R\$
<b>C</b>	Licença paternidade	0,00%	R\$
<b>D</b>	Ausências legais	0,00%	R\$
<b>E</b>	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$
<b>F</b>	Outros (especificar)	0,00%	R\$
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>
<b>G</b>	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

<b>QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>4.1.</b>	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R\$
<b>4.2.</b>	13º (décimo terceiro) salário	R\$

<b>4.3.</b>	Afastamento maternidade	R\$
<b>4.4.</b>	Custo de rescisão	R\$
<b>4.5.</b>	Custo de reposição do profissional Ausente	R\$
<b>4.6.</b>	Outros (especificar)	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS</b>			
<b>A</b>	Custos Indiretos	0,00%	R\$
<b>B</b>	Lucro	0,00%	R\$
<b>C</b>	Tributos	0,00%	R\$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R\$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$
	C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>

<b>RESUMO DOS CUSTOS</b>		
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
<b>B</b>	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
<b>C</b>	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais e equipamentos)	R\$
<b>D</b>	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$</b>
<b>E</b>	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R\$
<b>VALOR TOTAL (EMPREGADO)</b>		<b>R\$</b>

**POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12 X 36 HRS**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>	
<b>Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>	
<b>1</b>	<b>Tipo de Serviço:</b>
<b>2</b>	<b>Salário Normativo da Categoria Profissional:</b>
<b>3</b>	<b>Categoria Profissional:</b>
<b>4</b>	<b>Data-base da Categoria:</b>

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário base	R\$ -
<b>B</b>	Adicional de periculosidade	R\$ -
<b>C</b>	Adicional de insalubridade	R\$ -
<b>D</b>	Adicional noturno	R\$ -
<b>E</b>	Hora noturna adicional	R\$ -
<b>F</b>	Adicional de hora extra	R\$ -
<b>G</b>	Outros (especificar)	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$</b>

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	R\$
<b>B</b>	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R\$



<b>C</b>	Assistência médica e familiar	R\$
<b>D</b>	Auxílio creche	R\$
<b>E</b>	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$
<b>F</b>	Outros (especificar)	R\$
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$</b>

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Insumos Diversos</b>		
<b>A</b>	Uniformes	R\$
<b>B</b>	Materiais	R\$
<b>C</b>	Equipamentos	R\$
<b>D</b>	Outros (especificar)	R\$
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4.1.</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	R\$
<b>B</b>	SESI ou SESC	1,50%	R\$
<b>C</b>	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
<b>D</b>	INCRA	0,20%	R\$
<b>E</b>	Salário Educação	2,50%	R\$
<b>F</b>	FGTS	8,00%	R\$
<b>G</b>	Seguro acidente do trabalho	2,00%	R\$
<b>H</b>	Outros (especificar)	0,60%	R\$

<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$</b>
<b>4.2.</b>	<b>13º Salário</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	13º (décimo terceiro) salário		
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>
<b>B</b>	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre 13º Salário		R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

<b>4.3.</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	Afastamento Maternidade		R\$
<b>B</b>	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

<b>4.4.</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
<b>D</b>	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
<b>F</b>	Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

4.5. Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
<b>A</b>	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$
<b>B</b>	Ausência por doença	0,00%	R\$
<b>C</b>	Licença paternidade	0,00%	R\$
<b>D</b>	Ausências legais	0,00%	R\$
<b>E</b>	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$
<b>F</b>	Outros (especificar)	0,00%	R\$
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>
<b>G</b>	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1. sobre o Custo de Reposição do profissional Ausente		R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
<b>4.1.</b>	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R\$
<b>4.2.</b>	13º (décimo terceiro) Salário	R\$
<b>4.3.</b>	Afastamento maternidade	R\$
<b>4.4.</b>	Custo de rescisão	R\$
<b>4.5.</b>	Custo de reposição do profissional ausente	R\$
<b>4.6.</b>	Outros (especificar)	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
<b>A</b>	Custos Indiretos	0,00%	R\$
<b>B</b>	Lucro	0,00%	R\$
<b>C</b>	Tributos	0,00%	R\$

C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R\$
--	-------	-----

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$
C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$
C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>
<b>RESUMO DOS CUSTOS</b>		
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
<b>B</b>	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
<b>C</b>	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, EPI, REP e outros)	R\$
<b>D</b>	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$</b>
<b>E</b>	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R\$
<b>VALOR TOTAL (EMPREGADO)</b>		<b>R\$</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
ITEM 01 (ÚNICO)		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida*(posto)	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor Global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato).	

-	<u>ESCALA DE TRABALHO</u>	<u>PREÇO MENSAL DO POSTO</u>	<u>NÚMERO DE POSTOS</u>	<u>SUBTOTAL (R\$)</u>
I.	<u>12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.</u>	-	-	-
II.	<u>12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.</u>	-	-	-
<b>Total</b>				-

**ANEXO I C**  
**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação n.º \_\_\_\_\_, declara, expressamente que visitou as áreas do \_\_\_\_\_, em especial aquelas destinadas à \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela EMSERH para a consecução do contrato de serviços contínuos de \_\_\_\_\_, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

São Luis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa  
Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:  
(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

**ANEXO I D**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do certame n.º \_\_\_\_\_, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 021/2019 – CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.945/2018 - EMSERH**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63  
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ao  
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2019 – CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 224.945/2018 – EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_:

➤ DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 57, §2º, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ DECLARA sob as penas da lei e do art. 57, §2º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital;

➤ DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 57, § 2º, inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ DECLARA, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2019-CSL/EMSERH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.945/2018 – EMSERH**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019-EMSERH**

**PROCESSO Nº 224.945/2018-EMSERH**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2019 – CSL/EMSERH**

Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, inscrita no CNPJ nº **18.519.709/0001-63**, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Rodrigo Lopes da Silva**, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº **822.800.023-53**, considerando a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2019 – CSL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXXXXXXXXXX de 2019, indica como vencedora a empresa \_\_\_\_\_, e a respectiva homologação às fls. \_\_\_\_ do **Processo nº 224.945/2018-EMSERH**.

RESOLVE:

**Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em “www.emserh.ma.gov.br”, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital do Servidor em São Luís – MA**, conforme especificações e condições constantes nos **Anexo I** do Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2019 – CSL/EMSERH**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 224.945/2018-EMSERH**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - **A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em “www.emserh.ma.gov.br”.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**Parágrafo Único** - **Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, conforme disposto no **Edital e seus anexos**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **EMSERH** solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no arts. 18, II, 19, Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 155, § 2º do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **EMSERH**, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos artigos 212 e 213 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- e) For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – **A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSERH, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2019 – CSL/EMSERH e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, do **Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016** e do **Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

---

**Rodrigo Lopes da Silva**

Presidente da EMSERH

---

**Representante Legal**

EMPRESA

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2018-CSL/EMSERH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.945/2018 – EMSERH**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**



**ANEXO IV**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2019 - EMSERH**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 021/2019 – CSL/EMSERH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224.945/2018 - EMSERH**

**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2019 - EMSERH, celebrada entre a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2019 – CSL/EMSERH**.

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital do Servidor em São Luís – MA.**

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ nº .....	Telefone/Fax: .....
Endereço:.....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

São Luís (MA), xx de xxxxxxxx de 2019.

**Rodrigo Lopes da Silva**

Presidente da EMSERH

**Representante Legal**

EMPRESA

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2019-CSL/EMSERH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.945/2018 – EMSERH**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63

CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

**ANEXO V**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO N° XXX/2019**

**Local e Data.**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital do Servidor em São Luís – MA.**

<b>SETOR REQUISITANTE</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	
<b>CONTRATADO</b>	
<b>CONTRATO N°:</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b>	

Solicitamos a prestação dos serviços relacionados abaixo em observância às cláusulas e condições constantes no instrumento contratual.

Item	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
					<b>Valor Total</b>	

<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<b>01.</b>	Endereço da entrega:
<b>02.</b>	Prazo de entrega:
<b>03.</b>	Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão pela <b>Unidade Orçamentária: 21202. Unidade: EMSERH. Despesa: XXXXXXXXXXXX.</b>
<b>04.</b>	Em caso de atraso injustificado, ou quaisquer alteração na prestação dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, o Fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas consignadas no contrato nº XXXXXXXX
<b>05.</b>	Em caso de substituição da ordem de serviço pelo instrumento contratual, nas hipóteses elencadas pelo art. 184, caput e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a ordem de serviço o deve conter o respectivo dispositivo legal.

<b>06.</b>	O número desta “Ordem de Serviço”, bem como o “número do contrato” deverá constar nas notas fiscais, faturas ou outras correspondências.
<b>07.</b>	A EMSERH se reserva o direito de cancelar esta “Ordem de Serviço”, total ou parcialmente, se o objeto não for fornecido nas quantidades, preços, prazos e demais especificações constantes da presente ordem.

Nome do Fiscal:

Nome do Gerente ou Diretor do Setor Requisitante:

Matrícula do Fiscal:

Matrícula do Fiscal:

Setor:

Setor:

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 021/2019 – CSL/EMSERH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.945/2019 - EMSERH**

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63

CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019-GCC/EMSERH.  
REF. PROCESSO Nº 224.945/2018/EMSERH.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA  
MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato por seu Presidente, Sr. **RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 19960994-2 e inscrito no CPF sob nº 822.800.023-53, residente e domiciliado nesta Cidade, Capital do Estado do Maranhão (MA).

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (profissão \_\_\_\_\_), (estado civil \_\_\_\_\_), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) sob CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, instruído no **Processo Administrativo nº 224.945/2018-EMSERH**, na **Modalidade \_\_\_\_\_**, com fundamento no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada, diurna e noturna, para atender a demanda do Hospital do Servidor em São Luís (MA), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e proposta apresentada pela Empresa, ora Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

**2.1.** A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

**2.1.1.** Garantir a integridade física dos servidores das unidades, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora no ambiente de trabalho;

**2.1.2.** Assegurar a integridade física do acervo patrimonial das unidades, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em dano ao patrimônio;

**2.1.3.** Comunicar imediatamente à EMSERH, bem como ao responsável pela unidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- 2.1.4.** Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do SAMU, do Fiscal do Contrato ou outros responsáveis pela administração da instalação, e outros de interesse, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário, objetivando um melhor desempenho das suas atividades;
- 2.1.5.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entenderem oportunas;
- 2.1.6.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 2.1.7.** Observar atentamente os veículos que estacionarem nas dependências da unidade e em suas proximidades, no sentido de adotar ações preventivas contra qualquer ato ofensivo aos servidores, aos usuários e ao patrimônio público;
- 2.1.8.** Proibir a aglomeração de pessoas junto a Unidade, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 2.1.9.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto a Unidade e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 2.1.10.** Executar rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 2.1.11.** Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 2.1.12.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações das Unidades, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.1.13.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, permitindo somente quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE, incluindo feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar. Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências da Unidade;
- 2.1.14.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados por servidor;
- 2.1.15.** Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 2.1.16.** Tratar de maneira polida e educada os cidadãos que se dirigem às Unidades de Saúde, encaminhando-os, se necessário ao setor responsável;
- 2.1.17.** Ajudar aos portadores de deficiência física na locomoção quando do acesso e trânsito pelo prédio da Unidade, inclusive no que diz respeito ao desembarque de viaturas ambulâncias e etc;

**2.1.18.** Proibir a colocação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos muros e paredes das Unidades de Saúde, sem a prévia autorização da Chefia;

**2.1.19.** Verificar, diariamente, porta (s), janelas e/ou portões, constatando se estão devidamente fechados(s), providenciando o fechamento em caso de se encontrarem abertos;

**2.1.20.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

**2.1.21.** Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com 10 (dez) minutos de antecedência, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;

**2.1.22.** Manter o (s) vigilante (s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**2.1.23.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

**2.1.24.** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

**2.1.25.** Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do representante da Administração;

**2.1.26.** Ligar e desligar as luzes conforme orientação da Administração, nos horários por ela estabelecidos;

**2.1.27.** Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da Unidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **5.1. DO LOCAL:**

**5.1.1.** Os serviços serão executados nas instalações do **Hospital do Servidor**, localizado no endereço: **Avenida Jeronimo de Albuquerque, s/n - São Luís (MA)**.

##### **5.2. DO PRAZO:**

**5.2.1.** Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela EMSERH, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme



especificações deste Contrato e do Termo de Referência, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

### **5.3. DOS POSTOS, JORNADA DE TRABALHO E HORÁRIOS:**

**5.3.1.** Os postos com jornada de trabalho “12 x 36”, turno diurno, tratam de postos de vigilância armada com duração ininterrupta de 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 07:00hs às 19:00hs, envolvendo vigilantes que atuam na escala de 12 horas de atividade por 36 horas de descanso.

**5.3.2.** Os postos com jornada de trabalho “12 x 36”, turno noturno, tratam de postos de vigilância armada com duração ininterrupta de 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 19:00h às 07:0h, envolvendo vigilantes que atuam na escala de 12 (doze) horas de atividade por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

**5.3.3.** Os serviços objeto deste procedimento serão prestados na forma de execução indireta e serão remunerados na forma fixa mensal, calculada sobre o valor total dos postos contratados no período de vigência do contrato.

**5.3.4.** O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte para atender satisfatoriamente à demanda e às adequações institucionais.

**5.3.5.** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, obedecidas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

**5.3.6.** A contratação compreenderá além do fornecimento de mão-de-obra, materiais, uniformes e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, de acordo com os postos, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, conforme o caso.

**6.2.** Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante.

**6.3.** Como resultado da contratação, as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com violência.

**6.4.** A Administração não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão-de-obra.

**6.5.** Os vigilantes, utilizados na prestação de serviços pela empresa Contratada, **NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO** com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração.

**6.6.** Na hipótese de a Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**6.7.** Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERFIL PROFISSIONAL DO CORPO VIGILANTE:** Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissional:

- k) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- l) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- m) Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;
- n) Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;
- o) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;
- p) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- q) Ter redação própria e caligrafia legível;
- r) Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
- s) Ter noções básicas de combate a incêndios;
- t) Manter bom condicionamento físico.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

**8.1.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniforme completo aos seus empregados e por garantir que estejam devidamente uniformizados no dia de início da prestação dos serviços.

**8.2.** A entrega adicional dos uniformes ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário, resguardado o direito de a Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação. Os uniformes substituídos serão recolhidos pela Contratada.

**8.3.** A Contratada se obriga a fornecer uniformes, materiais e equipamentos e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança, reportada por vigilante ocupante de cada posto de serviço:

<b>UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA:</b>
Revólver calibre 38	01 unidade por vigilante
Munição calibre 38	02 vezes a capacidade de tiros do revólver por vigilante
Colete balístico	01 unidade (justo ao corpo) por vigilante
Cassetete	01 unidade por vigilante
Porta cassetete	01 unidade por vigilante
Lanterna e seus acessórios	01 unidade por vigilante noturno
Pilhas para lanterna	02 vezes a capacidade da lanterna por vigilante
Apito e cordão de apito	01 unidade por vigilante
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	01 unidade por vigilante
Livro de ocorrência	01 unidade por vigilante

Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias	02 unidades por vigilante
Cinto de nylon com coldre e baleio	01 unidade por vigilante
Sapatos	01 unidade (par) por vigilante
Capa de Chuva	01 unidade por vigilante
Armário	01 unidade para todos, com cadeado ou fechadura, próprio para a guarda dos materiais de trabalho e pertences pessoais dos vigilantes, durante seus serviços.

**8.4.** Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela CONTRATADA.

**8.5.** Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização da Contratante.

**8.6.** No ato da entrega dos uniformes aos funcionários, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, estes deverão ocorrer até em 07 (sete) dias corridos após a entrega, sendo que eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.

**8.7.** A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados;

**8.8.** O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

**8.9.** Todos os itens dos uniformes (modelos, tecidos e etc.) deverão ser aprovados antecipadamente pela equipe da fiscalização contratual como medida de conformidade.

**8.10.** Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos.

**8.11.** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.

**8.12.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

**CLÁUSULA NONA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	21202
<b>UNIDADE:</b>	EMSERH
<b>DESPESA:</b>	XXX

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

- 10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 10.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados.
- 10.5.** Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a prestação dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato e no Termo de Referência, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de irregularidades na execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.
- 10.7.** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- 10.8.** Não permitir que outrem cumpra as obrigações a que se sujeitou a Contratada.
- 10.9.** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações da sede administrativa da EMSERH.
- 10.10.** Fornecer à Contratada, Ordem de Serviço com a definição do serviço a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado.
- 10.11.** Disponibilizar instalações sanitárias.
- 10.12.** Destinar local para guarda dos uniformes, materiais e equipamentos.
- 10.13.** Receber da Contratada a Ordem de Serviço devidamente preenchida com relato dos serviços executados.
- 10.14.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 10.15.** Disponibilizar e indicar a localização dos postos.
- 10.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.17.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela proposta para fins de notificações, porém se remetendo diretamente aos vigilantes nos casos necessários de atendimento direto.
- 10.18.** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.

10.19. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Comprovar ao Fiscal do Contrato a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

11.2. Implantar os serviços de vigilância armada, na Unidade de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Contrato e do Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

11.3. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

11.4. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

11.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

11.6. Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

11.7. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

11.9. Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados.

11.10. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

11.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

11.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **UNIDADE**.

11.13. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão na **UNIDADE** para a execução dos serviços, contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida neste Contrato e no Termo de Referência, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

**11.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**11.15.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **UNIDADE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**11.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato.

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**11.20.** Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem a **UNIDADE** em horário hábil para o trabalho.

**11.21.** Encaminhar ao setor competente, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

**11.22.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** à equipe de fiscalização do contrato.

**11.23.** Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**11.24.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

**11.24.1.** Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

**11.25.** Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

**11.26.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.



- 11.27.** Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum prestador de serviço lotado na **UNIDADE**, poderá estar com férias vencidas.
- 11.28.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 11.29.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.
- 11.30.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.
- 11.31.** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, não permitindo que o posto fique sem funcionário.
- 11.32.** Ministras ou arcar, a cada 6 (seis meses), com os custos da participação dos profissionais contratados em curso de reciclagem com tema a ser definido pela equipe da fiscalização do contrato, devendo apresentar os certificados de conclusão.
- 11.33.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.
- 11.34.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
- 11.35.** Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 11.36.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 11.37.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 11.38.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- 11.39.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 11.40.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 11.41.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, uniformes e equipamentos necessários.
- 11.42.** Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.



- 11.43.** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 11.44.** Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI NR 06.
- 11.45.** Pagamento de vale-alimentação e vale-transporte, ainda que não previsto em acordo com convenção coletiva de trabalho.
- 11.46.** Pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou ao fixado pela Administração.
- 11.47.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual.
- 11.48.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio da **UNIDADE** quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar a EMSERH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a EMSERH se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência.
- 11.49.** Apresentar ao Fiscal do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados.
- 11.50.** Apresentar à CONTRATANTE quando do início da vigência do Contrato o comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados.
- 11.51.** Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE; vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- 11.52.** Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente.
- 11.53.** Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Fiscal de Contrato e por escrito no livro de ocorrências, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros.
- 11.54.** Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados.
- 11.55.** Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas do início do turno.
- 11.56.** Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados.

**11.57.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

**11.58.** Solicitar prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato.

**11.59.** Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA:**

**12.1.** A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, mediante ofício, deverá solicitar a abertura de conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação (no nome da Contratada) com a finalidade de provisão dos valores referentes aos encargos sociais.

**12.2.** A conta de que trata o item anterior será movimentada somente por ordem da EMSERH, devendo o montante depositado ser correspondente ao somatório dos valores das provisões previstas para o período da contratação, a ser apurado a partir da aplicação de percentuais e valores constantes na proposta, das seguintes verbas:

- A) Décimo-terceiro salário;
- B) Férias e abono de férias;
- C) Impacto sobre férias e decimo-terceiro salário;
- D) Multa do FGTS.

**12.3.** As partes integrantes deste Contrato e do Termo de Referência deverão firmar acordo de cooperação com banco público oficial, determinando os termos para a abertura da conta vinculada na forma deste instrumento.

**12.4.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratada deverá firmar termo específico da instituição financeira oficial que permita a EMSERH ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

**12.5.** O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1.** Devido à complexidade do objeto a ser contratado, envolvendo a responsabilidade patrimonial e de vidas, além de, não poder transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, não será viável a subcontratação.

**13.2.** Assim, embora a Lei Estadual 10.403/2015 disponha que a empresa contratada se responsabiliza pelo centralizado e pela qualidade da subcontratação, verifica-se que, uma vez ocorrendo qualquer tratamento inadequado pela subcontratada, restará ao Estado minimizar os estragos causados à sua boa reputação e imagem, bem como, buscar formas de se reparar moralmente e financeiramente do ocorrido.

**13.3.** Desse modo, constata-se não ser possível a concessão do benefício para subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo ser aplicado o previsto no §4º, art. 8º da Lei Estadual

10.403/2015, no presente certame, pois não seria vantajoso para a Administração Pública e importaria em prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado. Verbis:

**“§4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo essas ocorrências serem devidamente justificadas pelo licitante por meio de despacho fundamentado.”**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DE CONTRATO:**

**14.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

**14.2.** Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

**14.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO,** que:

**a)** desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

**b)** emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**14.2.2. FISCAL TÉCNICO,** que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

**14.3.** Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

<b>BANCO:</b>	XXX
<b>AGÊNCIA Nº:</b>	XXX
<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>	XXX

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada.

**16.2.1.** O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 dias**.

**16.3.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade.

**16.4.** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

**16.5.** A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

**16.6.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

**16.7.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 22/2018, alterada pela Portaria nº 24/2019, de 04 de fevereiro de 2019, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 18 de fevereiro de 2019:**

**16.7.1.** Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

**16.7.2.** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

**16.7.3.** Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra

ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

**16.7.4.** Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

**16.7.5.** Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

**16.7.6.** Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

**16.7.7.** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**16.7.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

**16.7.9.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**16.7.10.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

**16.7.11.** Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**16.7.12.** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

**16.7.13.** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

**16.7.14.** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

**16.7.15.** Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

**16.7.16.** Os documentos mencionados nos **itens 16.7.7 a 16.7.11** podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

**16.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.9.** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

**16.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO:** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contatos desta EMSERH, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**18.2.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**18.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**18.2.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.3.** Cometer fraude fiscal;

**18.2.4.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**18.3.** Com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contatos desta EMSERH, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**18.3.1. ADVERTÊNCIA;**

**18.3.2. MULTA** de:

**18.3.2.1.** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**18.3.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do



objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**18.3.2.3.** De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**18.3.2.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**18.3.2.5.** No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos **itens 18.2.2.1 a 18.2.2.3**, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

**18.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A EMSERH**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**18.4.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**18.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;

**18.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta EMSERH, de 21.12.2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999 e Lei Estadual nº 8.959/2009.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Estado.

**18.7.1.** Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a **EMSERH** deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**18.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **EMSERH** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**16.7.2** Caso a **EMSERH** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



18.9. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

**TABELA – PERCENTAGEM PARA MULTA**

GRAU:	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor mensal do contrato):
1	0,06%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,4%
5	0,6%
6	1%

**TABELA – INFRAÇÕES**

ITEM:	DESCRIÇÃO:	GRAU:	INCIDÊNCIA:
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	3	Por empregado e por dia
3	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	6	Por ocorrência e por dia
4	Subcontratar o serviço	6	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da <b>EMSERH</b> para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
7	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da <b>EMSERH</b> .	4	Por empregado e por dia
8	Reter documentos pessoais de seus empregados	3	Por ocorrência e por dia
9	Efetuar o pagamento de verbas trabalhistas em desacordo com a proposta apresentada ou determinação normativa, inclusive das Convenções Coletivas aplicáveis às categorias.	5	Por ocorrência e por dia
10	Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função.	3	Por ocorrência e por dia
11	Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de fiscalização	2	Por ocorrência e por dia

**PARA OS ITENS SEGUINTEs, DEIXAR DE:**

ITEM:	DESCRIÇÃO:	GRAU:	INCIDÊNCIA:
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	2	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
14	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por item e por ocorrência

15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de fiscalização	4	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da equipe de fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da fiscalização	4	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	4	Por empregado e por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vale transportes, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por ocorrência e por dia
20	Entregar o uniforme aos funcionários no prazo estipulado no contrato	3	Por empregado e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	6	Por ocorrência e por dia
22	Entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização	4	Por ocorrência e por dia
23	Observar determinação da legislação trabalhista	6	Por ocorrência
24	Registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados	6	Por empregado e por ocorrência
25	Fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho	1	Por ocorrência
26	Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário.	4	Por empregado e por ocorrência
27	Cumprir as políticas de segurança da EMSERH	2	Por ocorrência
28	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS	6	Por empregado e por ocorrência

**18.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.12.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- d) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ATENDIMENTO DA DEMANDA:** A CONTRATADA deverá:

d) Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto que atenda às solicitações emanadas do CONTRATANTE para execução deste Contrato e do Termo de Referência;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, por intermédio do preposto e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para realizar a solicitação (telefone, página na internet, etc.);

f) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico do item anterior.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS:** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO REAJUSTE:**

**23.1.** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

**23.2.** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**23.3.** Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

**23.4.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

**23.5.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

**23.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

**23.7.** A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

**23.8.** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados.

**23.9.** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

**23.10.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

**I** - De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.

**II** - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.

**III** - Por determinação judicial.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

**I** – O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

**II** – A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

**III** – A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

**IV** – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

**V** – Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

**VI** – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

**VIII** – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO:** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO:** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO:**

**29.1.** Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, e demonstrada de forma analítica a alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

**29.1.1.** A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos que possua junto à outras entidades ou órgãos públicos;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada; e
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**29.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**29.3.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**29.4.** A repactuação com base nos instrumentos mencionados no item acima, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

**29.5.** A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

**29.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**29.7.** O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

**29.8.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**29.9.** O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

III - Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

**29.10.** As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**29.11.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.

**29.12.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

**29.13.** Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados.

**29.14.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra, deverá ser apresentado do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
- b) As particularidades do contrato em vigência.
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**29.15.** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

**29.16.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



**29.17.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EMSERH para a comprovação da variação dos custos.

**29.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONSULTA DO CEI:** As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:** Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**34.1.** São partes integrantes deste Contrato. O **Anexo I (Discriminação dos Postos e Escala de Trabalho)**, do Termo de Referência, bem como a proposta adequada de preço da Empresa Contratada.

**34.1.** E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via igual, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RODRIGO LOPES DA SILVA**  
Presidente da EMSERH  
Pela Contratante

**JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**  
Diretor Financeiro/EMSERH  
Pela Contratante



Sr. (a) \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_